



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 2267/2019

Mensagem n.º 014/2019

Veto ao Projeto de Lei nº 134/2019

PARECER

Este processo analisa as razões do veto integral do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Geraldo Luzia de Oliveira Júnior, ao Projeto de Lei nº 134/2019, de autoria do Ilustre Vereador Wellington Nascimento de Lima (Professor Elinho) que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares, instaladas no Município de Cariacica, anexarem alertas sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e dá outras providências.”*

Em sede de razões, o Chefe do Executivo justifica o veto integral, fundamentando que:

“ Da análise detida da proposição, verifica-se que muito embora o conteúdo normativo seja relevante, a matéria já é tratada pela Lei Municipal Nº 5.957, de 24 de janeiro de 2019, que obriga os estabelecimentos comerciais anexarem aviso por escrito sobre os crimes praticados contra criança e adolescente.

...

Ressalte-se que a Lei Municipal nº 5957, de 2019, é mais abrangente ao ser comparada à presente proposta, tendo em vista que o texto em vigor, dispõe, inclusive, acerca das penalidades pelo não cumprimento da norma, nos termos constantes no artigo 3º.”





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 2267/2019

Mensagem n.º 014/2019

Veto ao Projeto de Lei nº 134/2019

Feitas as considerações do Executivo, esta douta Procuradoria manifesta-se favoravelmente quanto ao respeitável argumento apresentado, posicionando-se, portanto, a favor às razões do veto, uma vez que restou verificada a existência de Lei Municipal nº 5.957/2019, que dispõe sobre o mesmo conteúdo era debatido.

Logo, a fundamentação do veto é subsistente e razoável, motivo pelo qual concluímos pela manutenção do mesmo.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 09 de junho de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

